



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

PORTARIA Nº 136 /2024-PRESI/CREA-MA

Dispõe sobre a campanha de atualização de Pessoas Jurídicas no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0741/2019-CONFEA;

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sobretudo o princípio da eficiência, que orienta sobre a adoção de mudanças para satisfação de anseios públicos e o alcance da finalidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, em face do disposto nos artigos 59 e 60 da Federal nº 5.194/66, a pessoa jurídica que se organize para prestar ou executar serviços ou obras de Engenharia ou Agronomia, ou que mantenha seção ligada ao exercício de uma dessas profissões, está sujeita à fiscalização profissional pelos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO ainda que as pessoas jurídicas registradas em conformidade com a citada Lei Federal são obrigados ao pagamento de anuidade ao Conselho Regional da circunscrição de sua atuação;

CONSIDERANDO que o fato gerador das anuidades é a existência de inscrição no conselho, ainda que por tempo limitado, ao longo do exercício, nos termos da Lei Federal nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO que a empresa ou consórcio com personalidade jurídica já registrados no CREA-MA devem manter seu cadastro atualizado no CREA, conforme disposto no artigo 10 da Resolução 1.121/2.019 do CONFEA.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de atualização cadastral das empresas registradas no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA no período de 02 (dois) meses.

Art. 2º. O recadastramento será feito inicialmente por meio do ambiente de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA
serviço da empresa, disponível no sítio oficial do CREA/MA, com a apresentação das seguintes informações e documentações:

- I. Nome do sócio/Representante legal;
- II. Email;
- III. Telefone;
- IV. Endereço;
- V. Última Alteração do Contrato Social ou Instrumento Consolidado Atualizado;
- VI. CNPJ atualizado;
- VII. Nome do Responsável técnico;
- VIII. ART de cargo e função do responsável técnico;
- IX. Comprovante de vínculo do responsável técnico (Contrato de Prestação de Serviços, CTPS ou Ficha de Registro do Empregado);
- X. Comprovante de endereço do responsável técnico ou declaração de endereço no Maranhão, para o profissional registrado de outro estado.

Art. 3º. Na hipótese de não ser acessado o ambiente de serviço pela empresa no período da campanha de atualização, o Departamento de Registro e Cadastro de Pessoa Jurídica - DERC/PJ notificará as pessoas jurídicas para atualização de seus dados cadastrais, devendo ser adimplida a obrigação, sob pena de bloqueio de senha.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís(MA), 02 de outubro de 2024.

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis
Presidente do CREA-MA
RN: 111403205-0